



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 598 - QUINTA-FEIRA 16 DE OUTUBRO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

DECRETO Nº. 136, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

SUSPENDE O ADIAMENTO da convocação/nomeação dos Candidatos Aprovados/Classificados no IV Concurso Público de Provas e Títulos do Município/Poder Executivo, nos termos do DECRETO nº 136/2008, de 15/10/2008 e da SENTENÇA JUDICIAL exarada no Processo nº 2008/31 (MS-PL), RESCINDE CONTRATOS DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA para a posse e a lotação dos mesmos, gradualmente, e COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE RECEITA E DESPESA, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, Incisos IV, VI e X e art. 80, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, combinado, no que couber, com o disposto no art. 9º e seus §§, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e,

CONSIDERANDO a SENTENÇA JUDICIAL pertinente ao PROCESSO Nº 31/2008 de lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Alto Garças (MT), João Francisco Campos de Almeida, publicada no Diário de Justiça Eletrônico Páginas 167/174 do dia 11/09/2008 que circulou em 12/09/2008, sexta feira, RATIFICANDO A DECISÃO LIMINAR DE FLS. 113/116 E JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO MANEJADO POR ROBERTA MARTINEZ BISCARO, CANDIDATA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR NO IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO/PODER EXECUTIVO, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, PORTANTO LEGITIMANDO O RESULTADO DO REFERIDO CERTAME e,

CONSIDERANDO que não se justifica mais o adiamento da convocação/nomeação para a posse dos Candidatos Aprovados/Classificados no IV Concurso Público de Provas e Títulos do Município de que trata o Decreto nº 136/2008, de 15/10/2008, o que implicará na rescisão gradual de contratos de admissão temporária para tal nomeação e convocação, acrescida da compatibilização obrigatória entre receita e despesa, para CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 9º E SEUS §§, NO QUE COUBER, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DE 04/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF), inclusive por se tratar de final de mandato eletivo – Gestão: 2005/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o adiamento para a convocação/nomeação dos Candidatos Aprovados/Classificados no IV Concurso Público de

Provas e Títulos do Município/Poder Executivo, de que trata o Decreto nº 136/2008, de 15/10/2008, em consequência da Sentença Judicial exarada no Processo nº 31/2008 a que se reporta a ementa e a primeira considerata deste Decreto, e permitida a rescisão dos contratos de admissão temporária para a convocação/nomeação e posse gradual dos Candidatos Aprovados/Classificados e para a compatibilização entre a receita e a despesa do Município/Poder Executivo, nos termos do art. 9º e seus §§, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Parágrafo único. A rescisão dos contratos de admissão temporária para a convocação/nomeação e posse dos Candidatos Aprovados/Classificados no IV Concurso Público de Provas e Títulos e para a compatibilização entre a receita e a despesa do Município/Poder Executivo, de que trata o *caput* deste artigo, se processará através da decisão conjunta dos Titulares dos Órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, ouvida a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) e a Procuradoria Geral (PG) do Poder Executivo, Titulares dos Órgãos estes que também estão autorizados a indicar os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão ser objeto de exonerações para tal compatibilização.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Administração (SAD) e à Procuradoria Geral (PG) do Poder Executivo, com a anuência do Chefe do Poder Executivo, providenciar os atos legais e formais de rescisão de contratos administrativos, convocação/nomeação, posse e lotação dos Candidatos Aprovados/Classificados no IV Concurso Público de Provas e Títulos e exoneração de Servidores que ocupam cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, bem como, ouvida a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), o pagamento dos direitos funcionais pertinentes, observada a correspondente proporcionalidade.

Art. 3º. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração (SAD) e Procuradoria Geral (PG) do Município/Poder Executivo, ouvido o Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 15 de outubro de 2008.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 15/10/08

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2008 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	6.725.695,00	2.924.799,77	1.304.160,79	44,59	3.485.854,66	119,18	-561.054,89
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	6.135.728,00	2.334.832,77	1.191.300,79	51,02	3.372.904,66	144,46	-1.038.161,89
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	309.456,00	142.339,38	37.618,34	26,43	167.116,62	117,41	-24.777,24
1.1.1.0.00.00 - Impostos	263.816,00	116.743,73	34.635,21	29,67	147.072,27	125,98	-30.328,54
1.1.2.0.00.00 - Taxas	45.640,00	25.595,65	2.983,13	11,65	20.044,35	78,31	5.551,30
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	4.675,74	129,50	2,77	324,26	6,93	4.351,48
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	0,00	4.675,74	129,50	2,77	324,26	6,93	4.351,48
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	187.000,00	134.484,00	19.233,19	14,30	52.916,00	39,35	81.568,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.553.072,00	1.978.498,09	1.132.703,71	57,25	3.146.873,34	159,05	-1.168.375,25
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	5.382.052,00	1.893.790,59	1.032.901,67	54,54	3.023.602,70	159,66	-1.129.812,11
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	171.020,00	84.707,50	99.802,04	117,82	123.270,64	145,53	-38.563,14
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.200,00	74.835,56	1.616,05	2,16	5.764,44	7,70	69.071,12
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	70.000,00	64.235,56	1.616,05	2,52	5.764,44	8,97	58.471,12
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	589.967,00	589.967,00	112.860,00	19,13	112.860,00	19,13	477.107,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	489.967,00	489.967,00	112.860,00	23,03	112.860,00	23,03	377.107,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	304.967,00	304.967,00	112.860,00	37,01	112.860,00	37,01	192.107,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.725.695,00	2.924.799,77	1.304.160,79	44,59	3.485.854,66	119,18	-561.054,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	6.805.695,00	3.004.799,77	1.304.160,79	43,40	3.485.854,66	116,01	-481.054,89
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	6.805.695,00	3.004.799,77	1.304.160,79	43,40	3.485.854,66	116,01	-481.054,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.120.163,44	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	CREDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun 2008	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.921.695,00	0,00	6.921.695,00	1.095.854,08	3.367.432,76	1.085.242,57	3.025.384,59	43,71	3.896.310,41
DESPESAS CORRENTES	5.496.485,00	426.000,00	5.922.485,00	1.084.459,44	3.343.140,29	1.073.847,93	3.001.092,12	50,67	2.921.392,88
Pessoal e Encargos Sociais	2.319.232,00	-114.500,00	2.204.732,00	383.004,52	1.129.413,92	349.030,31	1.067.018,61	48,40	1.137.713,29
Juros e Encargos da Dívida	16.220,00	0,00	16.220,00	0,00	1.265,00	0,00	1.265,00	7,80	14.955,00
Outras Despesas Correntes	3.161.033,00	540.500,00	3.701.533,00	701.454,92	2.212.461,37	724.817,62	1.932.808,51	52,22	1.768.724,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.338.210,00	-426.000,00	912.210,00	11.394,64	24.292,47	11.394,64	24.292,47	2,66	887.917,53
Investimentos	1.341.210,00	-406.000,00	935.210,00	11.394,64	24.292,47	11.394,64	24.292,47	2,60	910.917,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-3.000,00	-20.000,00	-23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.000,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	6.921.695,00	0,00	6.921.695,00	1.095.854,08	3.367.432,76	1.085.242,57	3.025.384,59	43,71	3.896.310,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	132.000,00	0,00	132.000,00	18.087,17	61.177,90	18.087,17	61.177,90	46,35	70.822,10
Amortização da Dívida Interna	132.000,00	0,00	132.000,00	18.087,17	61.177,90	18.087,17	61.177,90	46,35	70.822,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	132.000,00	0,00	132.000,00	18.087,17	61.177,90	18.087,17	61.177,90	46,35	70.822,10
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	7.053.695,00	0,00	7.053.695,00	1.113.941,25	3.428.610,66	1.103.329,74	3.086.562,49	43,76	3.967.132,51
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	399.292,17	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.053.695,00	0,00	7.053.695,00	1.113.941,25	3.428.610,66	1.103.329,74	3.485.854,66	49,42	3.567.840,34

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 15/10/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)		% (e/a)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.053.695,00	7.053.695,00	1.113.941,25	2.428.600,66	1.109.329,74	3.089.034,12	100,00	43,79	3.954.660,88
LEGISLATIVA	656.000,00	656.000,00	59.354,11	185.243,24	59.371,88	180.502,62	5,84	27,52	475.497,38
Ação Legislativa	656.000,00	656.000,00	59.354,11	185.243,24	59.371,88	180.502,62	5,84	27,52	475.497,38
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.191.120,00	1.093.620,00	184.961,68	602.717,79	194.650,24	541.107,30	17,52	49,48	552.512,70
Administração Geral	731.120,00	715.620,00	133.679,41	414.229,49	133.539,39	367.939,12	11,91	51,42	347.680,88
Administração Financeira	440.000,00	358.000,00	51.282,27	188.489,30	61.110,85	173.168,18	5,61	48,37	184.831,82
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	321.500,00	332.000,00	52.709,69	160.780,62	47.846,11	146.031,05	4,73	43,99	185.968,95
Administração Geral	35.000,00	25.000,00	2.001,43	2.742,48	2.001,43	2.742,48	0,09	10,97	22.257,52
Assistência ao Idoso	26.500,00	16.500,00	0,00	1.630,00	0,00	1.630,00	0,05	9,88	14.870,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	61.000,00	12.423,66	29.164,66	9.252,49	25.465,31	0,82	41,75	35.534,69
Assistência Comunitária	175.000,00	219.500,00	38.284,60	127.243,48	36.592,19	116.193,26	3,76	52,94	103.306,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	993.918,00	1.333.918,00	288.219,39	916.332,92	286.239,18	785.629,84	25,44	58,91	548.088,06
Administração Geral	35.000,00	30.000,00	6.131,45	6.913,45	6.131,45	6.913,45	0,22	23,04	23.086,55
Atenção Básica	510.000,00	940.000,00	263.692,24	773.689,02	243.339,49	666.305,91	21,57	70,86	273.694,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	330.400,00	240.400,00	16.784,00	67.450,65	14.548,34	59.409,40	1,92	24,71	180.990,60
Vigilância Sanitária	118.518,00	123.518,00	1.611,70	68.280,80	22.213,90	53.201,18	1,72	43,07	70.316,82
TRABALHO	68.000,00	53.000,00	17.679,20	48.170,97	17.694,06	43.497,69	1,41	82,07	9.502,31
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	68.000,00	53.000,00	17.679,20	48.170,97	17.694,06	43.497,69	1,41	82,07	9.502,31
EDUCAÇÃO	1.884.997,00	1.805.997,00	340.465,86	943.368,12	326.395,56	871.376,46	26,21	48,25	934.620,54
Ensino Fundamental	1.616.247,00	1.538.747,00	307.369,85	854.091,69	299.742,98	795.994,69	25,77	51,73	742.752,31
Ensino Superior	13.000,00	18.500,00	1.832,00	9.571,73	2.106,09	8.260,45	0,27	44,65	10.239,55
Educação Infantil	225.750,00	218.750,00	28.184,78	72.317,27	23.467,26	59.673,89	1,93	27,28	159.076,11
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	3.079,23	7.447,43	3.079,23	7.447,43	0,24	24,82	22.552,57
CULTURA	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	440.000,00	362.000,00	75.407,97	205.880,75	70.261,85	189.315,94	6,13	52,30	172.684,06
Infra-estrutura Urbana	385.000,00	347.000,00	75.407,97	205.880,75	70.261,85	189.315,94	6,13	54,56	157.684,06
Serviços Urbanos	55.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
HABITAÇÃO	80.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	80.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SANEAMENTO	300.000,00	275.000,00	37.297,66	129.233,76	39.186,57	115.125,03	3,73	41,86	159.874,97
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	275.000,00	37.297,66	129.233,76	39.186,57	115.125,03	3,73	41,86	159.874,97
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	295.000,00	160.000,00	10.454,66	26.361,25	9.331,76	25.238,35	0,82	15,77	134.761,65
Administração Geral	35.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Abastecimento	260.000,00	133.000,00	10.454,66	26.361,25	9.331,76	25.238,35	0,82	18,98	107.761,65
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Turismo	26.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	90.000,00	45.000,00	6.118,00	16.403,50	6.009,00	13.185,50	0,43	29,30	31.814,50
Energia Elétrica	90.000,00	45.000,00	6.118,00	16.403,50	6.009,00	13.185,50	0,43	29,30	31.814,50
TRANSPORTE	434.160,00	606.160,00	27.726,03	152.096,32	30.029,53	138.102,82	4,47	22,78	468.057,18
Transporte Rodoviário	434.160,00	606.160,00	27.726,03	152.096,32	30.029,53	138.102,82	4,47	22,78	468.057,18
DESPORTO E LAZER	86.000,00	143.000,00	13.547,00	42.011,42	14.332,00	39.721,42	1,29	27,78	103.278,58
Desporto Comunitário	86.000,00	143.000,00	13.547,00	42.011,42	14.332,00	39.721,42	1,29	27,78	103.278,58
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Reserva de Contingência	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 15/10/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	7.053.695,00	7.053.695,00	1.113.941,25	3.428.600,66	1.103.329,74	3.089.034,12	99,9997	43,7931	3.964.660,88

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 15/10/08

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
	Jul/07	Ago/07	Set/07	Out/07	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08	Mar/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08		
RECEITAS CORRENTES (I)	789.096,18	638.076,82	606.920,27	732.921,13	688.484,88	959.488,06	617.852,99	640.013,59	557.634,41	676.814,54	736.971,33	611.590,57	8.255.864,76	3.147.021,77
Receitas Tributárias	132.877,44	21.672,55	19.358,55	12.018,18	20.100,50	27.075,84	17.402,66	43.656,51	29.307,73	39.131,38	16.865,58	20.752,76	400.219,68	142.339,38
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	933,20	200,80	666,56	517,53	312,06	285,39	57,76	200,00	95,47	1.310,08	1.843,96	682,82	7.075,64	54.095,89
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	117.369,60	1.792,00	200,00	320,00	240,00	130,00	4.936,00	14.060,00	797,08	21.931,00	214,00	216,00	162.206,68	43.245,92
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.242,31	10.476,66	11.712,51	9.722,39	10.639,21	10.180,04	5.493,36	8.081,21	9.516,30	7.264,67	7.005,62	9.459,70	107.793,98	17.589,14
Outras Receitas Tributárias	6.332,33	9.203,09	6.779,48	1.458,26	8.909,23	16.480,42	6.915,54	21.315,30	18.898,88	8.625,63	7.801,96	10.424,24	123.144,38	27.408,43
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,50	51,00	54,64	59,62	59,84	69,66	324,26	4.675,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.840,46	12.186,35	10.505,56	9.173,20	7.805,56	9.451,65	7.246,65	6.756,97	7.347,79	12.331,40	7.193,97	12.039,22	113.887,78	134.484,00
Transferências Correntes	642.407,46	603.494,67	576.541,01	710.162,63	660.131,74	922.233,80	590.602,14	589.365,90	520.613,42	624.209,83	7.116,28	578.289,54	7.729.727,42	2.790.687,09
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	321.502,30	339.237,42	349.340,17	330.571,80	387.588,54	572.120,43	304.903,68	335.171,08	264.343,16	306.407,94	322.391,49	277.950,86	4.111.528,87	1.553.831,79
Cota Parte do ICMS	110.533,93	95.769,37	102.413,87	118.468,14	116.264,67	114.857,34	137.791,91	112.020,30	115.549,43	113.929,13	128.801,35	121.613,46	1.388.012,90	298.076,42
Cota Parte do IPVA	3.588,57	3.436,05	978,30	2.241,48	1.481,91	502,96	1.268,17	3.672,63	2.139,80	4.071,37	5.157,34	6.333,81	34.872,39	11.606,88
Transferências de Recursos do FUNDEB	61.575,58	56.126,09	58.550,83	63.999,29	65.118,55	74.573,93	75.634,82	69.363,42	68.878,03	67.350,11	82.031,15	80.170,24	823.372,04	431.731,23
Outras Transferências Correntes	145.207,08	108.925,74	65.257,84	194.881,92	89.678,07	160.179,14	71.003,56	69.138,47	69.703,00	132.451,28	173.293,95	92.221,17	1.371.941,22	495.440,77
Outras Receitas Correntes	1.970,82	7.142,5	515,15	1.567,12	447,06	726,76	2.572,04	183,21	310,83	1.082,31	1.176,66	439,39	11.705,62	74.835,56
DEDUÇÕES (II)	168.894,69	174.547,37	179.932,01	174.857,71	200.430,95	261.043,94	80.911,22	82.129,50	70.202,28	77.378,66	83.082,92	74.168,19	1.647.589,44	805.197,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	168.894,69	174.547,37	179.932,01	174.857,71	200.430,95	261.043,94	80.911,22	82.129,50	70.202,28	77.378,66	83.082,92	74.168,19	1.647.589,44	805.197,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	620.201,49	463.529,45	426.988,26	558.063,42	488.053,93	678.444,11	536.941,77	557.884,09	487.432,13	599.435,88	653.874,41	537.422,38	6.608.275,32	2.341.824,77

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.12 - 15/10/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2008		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2007	2008	
Caixa		0,00	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 7.12 - 15/10/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2008	Jan a Jun 2007
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 7.12 - 15/10/08

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	296.634,38	0,00	0,00	43.696,09	252.796,29	190.864,45	0,00	88.671,90	42.012,55
EXECUTIVO	296.634,38	0,00	0,00	43.696,09	252.796,29	190.864,45	0,00	88.671,90	42.012,55
Administração Direta	296.634,38	0,00	0,00	43.696,09	252.796,29	190.864,45	0,00	88.671,90	42.012,55
Pessoal e Encargos Sociais	55.000,00	0,00	0,00	15.986,08	39.011,92	52.422,86	0,00	29.908,55	22.514,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	241.634,38	0,00	0,00	27.910,01	213.724,37	74.879,71	0,00	58.963,35	15.910,26
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.587,88	0,00	0,00	3.587,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	296.634,38	0,00	0,00	43.696,09	252.796,29	190.864,45	0,00	88.671,90	42.012,55

FONTE:

Prefeitura Municipal de Apicás

LEI MUNICIPAL Nº. 0515/2008

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2009/2012, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC. VI, LETRA a, INC. VII, ART. 29-A, INC. I DA C.F. E DISPOSIÇÕES DALOM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Apicás Silda Kochemborger, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no Artigo 29, VI, letra A, Inc VII, art. 29-A, inc I da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Apicás, para o quadriênio de 2009/2012 é fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais)

Art. 2º - O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Apicás, para o quadriênio de 2009/2012, é fixado no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - O Subsídio de que trata o Art. 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, art. 169 da C.F. e art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de falta injustificada, será descontado dos Subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensais estabelecidas na LOM.

Art. 4º - As sessões extraordinárias convocadas em período de recesso da Câmara serão remuneradas na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecida pela Lei Orgânica, obedecido às disposições aplicáveis contidas no art. 3º desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – As sessões extraordinárias convocadas em período de funcionamento da Câmara não serão remuneradas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Paço Municipal em, 15 de outubro de 2008.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Aripuanã

EDITAL Nº. 007/2008 DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA E ASFALTAMENTO VIÁRIO NA CIDADE DE ARIPUANÃ-MT

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ torna público que lança por este Edital a Contribuição de Melhoria para obras a serem realizadas no Município, compreendendo os seguintes logradouros para cobrança, conforme relação abaixo:

Avenida 02 de Dezembro, com 4.050,00 m²

Bairro Cidade Alta - Quadra 98 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 99 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 114 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 115 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 130 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 131 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 146 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 147 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Avenida Padre Ezequiel Ramin, com 2.025,00 m²

Bairro Modulo 03 - Quadra 25 – Lotes: 08, 08A e 09; Quadra 26 – Lotes: 08 e 09; Quadra 27 – Lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09.

Avenida Dardanellos, com 8.312,00 m²

Bairro Modulo 03 - Quadra 27 – Lotes: 01 e 18; Quadra 29 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Quadra 30 – Lotes: 01 e 18; Quadra 32 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Quadra 33 – Lotes: 01 e 18; Quadra 35 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Quadra 36 – Lotes: 01 e 18; Quadra 38 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Quadra 77 – Lote único; Quadra 78 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Bairro Vila Operaria - Quadra 100B – Lotes: 01, 02 e 03; Quadra 100C – Lotes: 01, 02, 03, 04A,04B, 04C, 05 e 5A.

Bairro Cidade Alta - Quadra 128 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 129 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 148 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 149 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Rua Porto Alegre, com 1.897,00 m²

Bairro Cidade Alta - Quadra 97 – Lote Único; Quadra 98 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 114 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 116 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 129 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 130 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 147 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 148 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Rua Esmeralda Soares de Oliveira, com 1.827,00 m²

Bairro Cidade Alta - Quadra 127 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 128 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 148 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 150 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Rua Francisca Sombra Feitosa, com 3.108,00 m²

Bairro Cidade Alta - Quadra 97 – Lote Único; Quadra 98 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 99 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 100 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 101 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 102 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 111 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 112 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 113 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 114 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 115 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 116 – Lotes: 01, 02, 03 e 04.

Rua Ademar Demicheli, com 3.654,00 m²

Bairro Cidade Alta - Quadra 127 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 128 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 129 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 130 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 131 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 132 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 133 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 134 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 143 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 144 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 145 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 146 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 147 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 148 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 149 – Lotes: 01, 02, 03 e 04 e Quadra 150 – Lotes: 01, 02, 03 e 04.

Rua Antonio Busanelo, com 2.700,00 m²

Bairro Cidade Alta - Quadra 111 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 112 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 113 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 114 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 131 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 132 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 133 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 134 – Lotes: 01, 02, 03 e 04.

Rua Orelia Rossetto, com 2.070,00 m²

Bairro Cidade Alta - Quadra 147 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 148 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 149 – Lotes: 09, 10, 11 e 12; Quadra 157 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 158 – Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra 159 – Lotes: 01, 02, 03 e 04.

Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, com 2.485,00 m²

Bairro Cidade Alta - Quadra 102 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 103 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 110 – Lote Único;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Quadra 111 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 134 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 135 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16.

Rua 1º de Maio, com 2.730,00 m²

Bairro Cidade Alta - Quadra 101 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 102 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 111 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 112 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 133 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 134 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16.

Rua 19 de Novembro, com 2.730,00 m²

Bairro Cidade Alta - Quadra 100 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 101 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 112 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 113 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 132 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 133 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16.

Rua 15 de Novembro, com 2.730,00 m²

Bairro Cidade Alta - Quadra 99 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 100 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 113 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra 114 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 131 – Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09; Quadra 132 – Lotes: 01, 12, 13, 14, 15 e 16.

Rua Francisco Teixeira de Souza, com 2.163,00 m²

Bairro Modulo 01 - Quadra 08 – Lotes: 07, 08; 09; 10 e 11; Quadra 09 – Lotes: 07, 08; 09; 10 e 11; Quadra 13 – Lote Único; Quadra 14 – Lotes: 01 e 14.

Travessa J, com 791,00 m²

Bairro Modulo 01 - Quadra 12 – Lote Único; Quadra 13 – Lote Único.

Travessa K, com 791,00 m²

Bairro Modulo 01 - Quadra 13 – Lote Único; Quadra 14 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Rua Divina Maria de Oliveira Fritzen, com 791,00 m²

Bairro Modulo 01 - Quadra 14 – Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14; Quadra 15 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Os proprietários dos imóveis citados têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital para comparecerem junto à Prefeitura Municipal de Aripuanã, à Praça São Francisco de Assis, nº 128, observando o respectivo horário de expediente externo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes deste, cabendo ao impugnante o ônus da prova sem efeito suspensivo. O valor a ser cobrado por metro quadrado será de R\$ 20,00 (vinte reais).

As formas de pagamento serão as seguintes:

a) Pagamento à vista, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o total do montante até o seu vencimento.

b) Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, observando-se o valor da parcela mínima.

O não pagamento da Contribuição de Melhoria nos prazos regulamentares ou o atraso de qualquer parcela sujeitará o Contribuinte ao pagamento de multa igual a 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora igual a 1% (um por cento) ao mês, computados a partir do respectivo vencimento da mesma, conforme a Lei Complementar nº. 005/99 Código Tributário Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de outubro de 2008.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2008/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRP-Cidadão - 7.13 - 15/10/08

RREO, Anexo I (LRF S2, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2008 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.397.497,00	33.394.500,00	7.369.760,30	22,09	17.600.788,77	52,76	15.763.713,23
1.0.0.0.00-00-RECEITAS CORRENTES	31.273.700,61	31.270.703,81	6.704.758,88	21,44	16.636.758,36	54,16	14.334.945,49
1.1.0.0.00-00-RECEITA TRIBUTÁRIA	1.898.282,51	1.898.282,51	464.433,79	23,38	1.251.421,49	63,00	734.841,02
1.1.1.0.00-00- Impostos	1.682.993,81	1.682.993,81	418.854,42	26,86	1.018.869,66	65,19	544.003,86
1.1.2.0.00-00- Taxas	423.148,70	423.148,70	44.779,37	10,58	232.431,54	54,93	160.717,16
1.1.3.0.00-00- Contribuição De Melhoria	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
1.2.0.0.00-00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00-00- Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00-00- Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00-00- RECEITA PATRIMONIAL	2.174.058,74	2.174.058,74	249.370,86	11,42	838.361,73	29,30	1.537.077,01
1.3.1.0.00-00- Receitas Imobiliárias	12.232,26	12.232,26	1.636,42	12,56	6.739,42	55,10	5.462,83
1.3.2.0.00-00- Receitas De Valores Mobiliários	2.161.628,49	2.161.628,49	248.835,28	11,42	630.242,31	29,16	1.531.584,18
1.3.3.0.00-00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00-00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00-00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00-00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00-00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00-00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00-00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00-00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00-00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00-00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.0.0.00-00- RECEITA DE SERVIÇOS	1.374.725,16	1.374.725,16	204.294,87	14,86	488.919,47	35,56	885.805,68
1.7.0.0.00-00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.808.712,33	24.808.715,33	5.948.191,09	22,77	14.122.381,66	56,93	10.863.333,38
1.7.2.0.00-00- Transferências Intergovernamentais	24.697.633,30	24.694.636,30	5.948.191,09	22,67	14.122.381,66	57,19	10.572.254,36
1.7.3.0.00-00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00-00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00-00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8.0.00-00- Transferências De Convênios	111.079,03	111.079,03	0,00	0,00	0,00	0,00	111.079,03
1.7.7.0.00-00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.0.0.00-00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	629.942,08	629.942,08	136.469,45	15,00	438.154,71	48,90	463.787,37
1.8.1.0.00-00- Multas E Juros De Mora	21.176,70	21.176,70	3.824,80	18,08	13.752,91	64,94	7.423,79
1.8.2.0.00-00- Indenizações E Restituições	103.717,55	103.717,55	342,20	0,33	1.418,27	1,37	102.299,28
1.8.3.0.00-00- Receita Da Dívida Ativa	283.547,89	283.547,89	61.231,89	23,23	214.388,59	81,34	49.179,10
1.8.9.0.00-00- Receitas Correntes Diversas	64.498,14	64.498,14	74.070,78	13,88	208.614,94	38,16	334.883,20
2.0.0.0.00-00- RECEITAS DE CAPITAL	2.093.798,19	2.093.798,19	665.030,42	31,76	665.030,42	31,76	1.428.767,77
2.1.0.0.00-00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
2.1.1.0.00-00- Operações De Crédito Internas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
2.1.2.0.00-00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00-00- ALIENAÇÃO DE BENS	18.798,19	18.798,19	0,00	0,00	0,00	0,00	18.798,19
2.2.1.0.00-00- Alienação De Bens Móveis	8.798,19	8.798,19	0,00	0,00	0,00	0,00	8.798,19
2.2.2.0.00-00- Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00-00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10-00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00-00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.820.000,00	1.820.000,00	866.030,42	36,54	866.030,42	36,54	1.164.969,58
2.4.2.0.00-00- Transferências Intergovernamentais	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
2.4.3.0.00-00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00-00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00-00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00-00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00-00- Transferências De Convênios	1.768.500,00	1.768.500,00	866.030,42	37,86	866.030,42	37,86	1.101.469,58
2.4.8.0.00-00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00-00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.5.2.0.00-00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00-00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00-00- Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.8.0.00-00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00-00- Receita De Capital Diversas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	848.000,00	848.000,00	75.514,71	8,93	587.555,60	70,83	248.444,10

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.213.497,00	34.210.500,00	7.445.305,01	21,76	18.198.342,67	53,20	16.012.157,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	34.318.497,00	34.315.500,00	7.445.305,01	21,70	18.198.342,67	53,03	16.117.157,33
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	2.884.377,35	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	34.318.497,00	34.315.500,00	7.445.305,01	21,70	21.082.720,02	53,03	16.117.157,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	34.740.097,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)-(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2008 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.510.156,00	120.000,00	35.630.156,00	6.673.580,97	22.771.383,67	7.075.608,16	21.082.720,02	59,17	14.547.435,98
DESPESAS CORRENTES	29.611.990,00	3.395.100,00	33.007.090,00	6.197.975,60	21.112.810,38	6.573.998,57	19.511.994,18	59,11	13.495.095,82
Pessoal e Encargos Sociais	16.397.512,00	-187.000,00	15.210.512,00	2.897.254,42	7.969.451,69	2.897.133,32	7.969.203,94	52,39	7.241.308,06
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	0,00	40.000,00	18.198,91	39.977,77	18.198,91	39.977,77	99,94	22,23
Outras Despesas Correntes	14.174.478,00	3.582.100,00	17.756.578,00	3.282.522,27	13.103.380,90	3.658.664,34	11.502.812,47	84,78	6.253.755,53
DESPESAS DE CAPITAL	5.640.166,00	-3.075.100,00	2.565.066,00	475.605,37	1.658.573,31	501.611,59	1.570.725,84	81,24	994.340,16
Investimentos	5.140.166,00	-2.875.100,00	2.265.066,00	397.657,61	1.360.111,41	423.663,83	1.272.263,94	56,17	952.802,06
Inversões Financeiras	200.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	0,00	300.000,00	77.947,76	298.461,90	77.947,76	298.461,90	99,49	1.538,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	210.000,00	-200.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DO RPPS	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	35.510.156,00	120.000,00	35.630.156,00	6.673.580,97	22.771.383,67	7.075.608,16	21.082.720,02	59,17	14.547.435,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	35.510.156,00	120.000,00	35.630.156,00	6.673.580,97	22.771.383,67	7.075.608,16	21.082.720,02	59,17	14.547.435,98
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.510.156,00	120.000,00	35.630.156,00	6.673.580,97	22.771.383,67	7.075.608,16	21.082.720,02	59,17	14.547.435,98

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 15/10/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	35.510.156,00	35.510.156,00	7.870.099,60	7.870.099,60	6.348.531,05	6.348.531,05	100,00	17,88	29.161.624,95
LEGISLATIVA	3.078.312,00	3.078.312,00	261.592,86	261.592,86	181.287,81	181.287,81	2,86	5,89	2.897.024,19
Ação Legislativa	3.078.312,00	3.078.312,00	261.592,86	261.592,86	181.287,81	181.287,81	2,86	5,89	2.897.024,19
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.903.730,00	7.155.730,00	2.175.586,84	2.175.586,84	2.152.942,39	2.152.942,39	33,91	30,09	5.002.787,61
Administração Geral	5.853.730,00	7.105.730,00	2.173.967,96	2.173.967,96	2.151.323,51	2.151.323,51	33,89	30,28	4.954.406,49
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	1.618,88	1.618,88	1.618,88	1.618,88	0,03	3,24	48.381,12
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.521.000,00	1.521.000,00	179.494,33	179.494,33	177.708,07	177.708,07	2,80	11,68	1.343.291,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	441.000,00	441.000,00	37.894,61	37.894,61	36.108,35	36.108,35	0,57	8,19	404.891,65
Assistência Comunitária	1.060.000,00	1.060.000,00	139.588,55	139.588,55	139.588,55	139.588,55	2,20	13,17	920.411,45
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	2.011,17	2.011,17	2.011,17	2.011,17	0,03	10,06	17.988,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.292.000,00	2.292.000,00	104.084,16	104.084,16	84.976,86	84.976,86	1,34	3,71	2.207.023,14
Previdência do Regime Estatutário	2.292.000,00	2.292.000,00	104.084,16	104.084,16	84.976,86	84.976,86	1,34	3,71	2.207.023,14
SAÚDE	7.441.400,00	7.141.400,00	1.628.998,76	1.628.998,76	1.604.685,05	1.604.685,05	25,28	22,47	5.536.714,95
Atenção Básica	2.755.000,00	2.755.000,00	592.139,61	592.139,61	586.531,39	586.531,39	9,24	21,29	2.168.468,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.616.400,00	3.616.400,00	961.459,83	961.459,83	942.754,34	942.754,34	14,85	26,07	2.673.645,66
Suporte Profilático e Terapêutico	488.000,00	388.000,00	57.197,97	57.197,97	57.197,97	57.197,97	0,90	14,74	330.802,03
Vigilância Sanitária	387.000,00	187.000,00	12.212,63	12.212,63	12.212,63	12.212,63	0,19	6,53	174.787,37
Alimentação e Nutrição	195.000,00	195.000,00	5.988,72	5.988,72	5.988,72	5.988,72	0,09	3,07	189.011,28
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.744.714,00	6.694.714,00	1.059.383,68	1.059.383,68	1.029.575,64	1.029.575,64	16,22	15,38	5.665.138,36
Ensino Fundamental	6.245.714,00	6.195.714,00	935.044,50	935.044,50	905.236,46	905.236,46	14,26	14,61	5.290.477,54
Ensino Superior	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
Educação Infantil	385.000,00	385.000,00	124.339,18	124.339,18	124.339,18	124.339,18	1,96	32,30	260.660,82
CULTURA	512.000,00	462.000,00	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	0,24	3,24	447.022,70
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Difusão Cultural	392.000,00	392.000,00	14.977,30	14.977,30	14.977,30	14.977,30	0,24	3,82	377.022,70
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.907.000,00	1.485.000,00	187.201,17	187.201,17	187.201,17	187.201,17	2,95	12,61	1.297.798,83
Infra-estrutura Urbana	1.352.000,00	930.000,00	78.259,98	78.259,98	78.259,98	78.259,98	1,23	8,42	851.740,02
Serviços Urbanos	555.000,00	555.000,00	108.941,19	108.941,19	108.941,19	108.941,19	1,72	19,63	446.058,81
HABITAÇÃO	1.550.000,00	1.450.000,00	176.731,87	176.731,87	176.731,87	176.731,87	2,78	12,19	1.273.268,13
Habitação Urbana	1.550.000,00	1.450.000,00	176.731,87	176.731,87	176.731,87	176.731,87	2,78	12,19	1.273.268,13
SANEAMENTO	1.167.000,00	1.147.000,00	231.656,16	231.656,16	218.610,02	218.610,02	3,44	19,06	928.389,98
Saneamento Básico Urbano	1.167.000,00	1.147.000,00	231.656,16	231.656,16	218.610,02	218.610,02	3,44	19,06	928.389,98
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Difusão do Conhecimento Científico e	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Colonização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
Turismo	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.304.500,00	2.254.500,00	1.814.958,62	1.814.958,62	484.401,02	484.401,02	7,63	21,49	1.770.098,98
Transporte Rodoviário	2.304.500,00	2.254.500,00	1.814.958,62	1.814.958,62	484.401,02	484.401,02	7,63	21,49	1.770.098,98
DESPORTO E LAZER	364.000,00	304.000,00	35.433,85	35.433,85	35.433,85	35.433,85	0,56	11,66	268.566,15
Desporto Comunitário	364.000,00	304.000,00	35.433,85	35.433,85	35.433,85	35.433,85	0,56	11,66	268.566,15
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 15/10/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	35.510.156,00	35.510.156,00	7.870.099,60	7.870.099,60	6.348.531,05	6.348.531,05	99,9998	17,8781	29.161.624,95

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 15/10/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	35.510.156,00	39.886.856,00	7.252.214,33	30.025.707,98	7.604.897,27	28.689.727,27	100,00	71,93	11.197.128,73
LEGISLATIVA	3.078.312,00	3.123.312,00	235.522,41	993.627,62	256.036,71	986.924,81	3,44	31,60	2.136.387,19
Ação Legislativa	3.078.312,00	3.123.312,00	235.522,41	993.627,62	256.036,71	986.924,81	3,44	31,60	2.136.387,19
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.903.730,00	9.156.230,00	1.629.393,14	7.841.171,74	1.679.213,06	7.632.781,56	26,60	83,36	1.523.448,44
Administração Geral	5.853.730,00	9.116.230,00	1.623.870,14	7.826.689,86	1.673.690,06	7.618.299,68	26,55	83,57	1.497.930,32
Comunicação Social	50.000,00	40.000,00	5.523,00	14.481,88	5.523,00	14.481,88	0,05	36,20	25.518,12
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.521.000,00	1.778.000,00	284.995,93	1.098.297,99	280.171,75	995.174,08	3,47	55,97	782.825,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	441.000,00	746.700,00	138.312,32	441.356,00	133.244,73	418.959,24	1,46	56,11	327.740,76
Assistência Comunitária	1.060.000,00	1.011.300,00	144.104,26	650.721,47	146.927,02	572.573,67	2,00	56,62	438.726,33
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	2.579,35	6.220,52	0,00	3.641,17	0,01	18,21	16.358,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.292.000,00	2.292.000,00	96.339,08	370.036,88	102.060,54	369.982,50	1,29	16,14	1.922.017,50
Previdência do Regime Estatutário	2.292.000,00	2.292.000,00	96.339,08	370.036,88	102.060,54	369.982,50	1,29	16,14	1.922.017,50
SAÚDE	7.441.400,00	9.211.700,00	2.306.813,46	7.506.625,85	2.286.954,98	7.406.078,26	25,81	80,40	1.805.621,74
Atenção Básica	2.755.000,00	3.271.700,00	725.084,39	2.527.633,06	716.561,58	2.512.669,60	8,76	76,80	759.030,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.616.400,00	5.221.000,00	1.463.702,15	4.612.782,07	1.453.084,21	4.528.044,99	15,76	86,73	692.955,01
Suporte Profilático e Terapêutico	488.000,00	291.500,00	20.708,16	143.655,36	20.148,65	142.966,53	0,50	49,05	148.533,47
Vigilância Sanitária	387.000,00	217.500,00	59.155,81	120.663,64	58.997,59	120.505,42	0,42	55,40	96.994,58
Alimentação e Nutrição	195.000,00	210.000,00	38.162,95	101.891,72	38.162,95	101.891,72	0,36	48,52	108.108,28
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.744.714,00	6.552.514,00	1.437.368,85	4.998.127,25	1.379.990,91	4.883.302,40	17,02	74,53	1.669.211,60
Ensino Fundamental	6.245.714,00	5.905.014,00	1.199.981,76	4.418.185,76	1.144.579,75	4.305.689,03	15,01	72,92	1.599.324,97
Ensino Superior	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	0,40	100,00	0,00
Educação Infantil	385.000,00	533.500,00	123.377,09	465.941,49	121.411,16	463.613,37	1,62	86,90	69.886,63
CULTURA	512.000,00	223.300,00	104.822,95	174.414,99	105.974,63	169.001,68	0,59	75,68	54.298,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	91.800,00	81.891,71	81.891,71	81.891,71	81.891,71	0,29	89,21	9.908,29
Difusão Cultural	392.000,00	131.500,00	22.931,24	92.523,28	25.082,92	87.109,98	0,30	66,24	44.390,02
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.907.000,00	1.616.750,00	278.477,54	1.438.310,72	278.477,54	1.372.573,23	4,78	84,90	244.176,77
Infra-estrutura Urbana	1.352.000,00	960.050,00	122.460,27	814.289,96	122.460,27	748.552,47	2,61	87,04	111.497,53
Serviços Urbanos	555.000,00	756.700,00	156.017,27	624.020,76	156.017,27	624.020,76	2,18	82,47	132.679,24
HABITAÇÃO	1.550.000,00	716.400,00	123.496,48	703.810,13	123.496,48	703.810,13	2,45	97,97	14.589,87
Habitação Urbana	1.550.000,00	716.400,00	123.496,48	703.810,13	123.496,48	703.810,13	2,45	97,97	14.589,87
SANEAMENTO	1.167.000,00	1.198.450,00	272.788,68	1.160.058,10	274.954,69	1.083.002,40	3,77	90,37	115.447,60
Saneamento Básico Urbano	1.167.000,00	1.198.450,00	272.788,68	1.160.058,10	274.954,69	1.083.002,40	3,77	90,37	115.447,60
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Difusão do Conhecimento Científico e	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	227.000,00	360.000,00	19.064,65	316.183,41	55.054,65	208.183,41	0,73	54,79	171.816,59
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	0,02	9,86	45.070,00
Extensão Rural	177.000,00	330.000,00	14.134,65	311.253,41	50.134,65	203.253,41	0,71	61,59	126.746,59
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	206.000,00	460.100,00	29.217,29	449.042,56	29.217,29	449.042,56	1,57	97,60	11.057,44
Turismo	206.000,00	460.100,00	29.217,29	449.042,56	29.217,29	449.042,56	1,57	97,60	11.057,44
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.304.500,00	2.754.000,00	259.153,51	2.648.536,87	581.078,08	2.106.856,57	7,34	76,50	647.143,43
Transporte Rodoviário	2.304.500,00	2.754.000,00	259.153,51	2.648.536,87	581.078,08	2.106.856,57	7,34	76,50	647.143,43
DESPORTO E LAZER	364.000,00	420.600,00	174.770,36	327.463,87	171.205,96	323.013,67	1,13	76,80	97.586,33
Desporto Comunitário	364.000,00	420.600,00	174.770,36	327.463,87	171.205,96	323.013,67	1,13	76,80	97.586,33
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 15/10/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	35.510.156,00	39.866.856,00	7.252.214,33	30.025.707,98	7.604.897,27	28.689.727,27	100,0001	71,9278	11.197.128,73

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2008

LRF Cidadão 7.13 - 15/10/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.115.896,85	1.916.781,35	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.564.460,33	1.449.083,91	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	517.351,53	448.586,88	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	517.351,53	448.586,88	0,00	0,00
Previdenciárias	517.351,53	448.586,88	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	34.084,99	19.110,56	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	23.072.025,17	21.887.021,51	-	-
Ativo Disponível	23.403.886,21	22.809.719,12	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	331.861,04	922.697,61	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) - (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.552.236,87	32.146.879,61	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	6,71	5,96	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2008

LRF Cidadão 7.13 - 15/10/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	2.115.896,85	1.916.781,35	1.690.295,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.564.460,33	1.449.083,91	1.256.860,78	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	517.351,53	448.586,88	425.300,29	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	517.351,53	448.586,88	425.300,29	0,00
Previdenciárias	517.351,53	448.586,88	425.300,29	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	34.084,99	19.110,56	8.134,60	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	23.072.025,17	22.809.719,12	23.185.416,87	-
Ativo Disponível	23.403.886,21	22.809.719,12	23.780.129,54	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	331.861,04	0,00	594.712,67	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) - (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.552.236,87	32.146.879,61	34.453.584,49	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	6,71	5,96	4,91	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTES:

Nota:

Prefeitura Municipal de Cáceres

**DECRETO Nº 530
DE 06 DE AGOSTO DE 2008.**

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº. 1.931, de 15 de abril de 2005 c/c art. 73, V, "d" da Lei 9504/97 – Lei das Eleições.

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 13432, de 01 de julho de 2008 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, pelo período **01.07.08 a 31.10.08**, por 40 horas semanais, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas respectivas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

NOME	SALÁRIO	FUNÇÃO
Daniel de Carvalho Cuiabano	R\$ 415,00	Auxiliar de Serviços Gerais
Emilio da Gama	R\$ 415,00	Auxiliar de Serviços Gerais
Estevam Aparecido de Souza	R\$ 415,00	Auxiliar de Serviços Gerais
Gilberto Alves	R\$ 415,00	Auxiliar de Serviços Gerais
João Geranilson de Castro	R\$ 415,00	Auxiliar de Serviços Gerais
Jomar Arcanjo Ribeiro	R\$ 415,00	Auxiliar de Serviços Gerais
Leandro dos Santos Silva	R\$ 415,00	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcio Pinheiro da Silva	R\$ 415,00	Auxiliar de Serviços Gerais
Roberto Aparecido Santana	R\$ 415,00	Auxiliar de Serviços Gerais
Rodrigo da Silva Amorais	R\$ 415,00	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 – 0000 – Contratação por Tempo Determinado – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 06 de agosto de 2008.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO
Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 06.08.08

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

DECRETO Nº 531
DE 07 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Educação, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931, de 15.04.05, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 12591 de 19 de junho de 2008 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HAB.	PERIODO	C.H.	SALÁRIO
Antonio Benedito de Arruda Guarda		02.06.08 a 31.12.08	40 horas	R\$ 415,00
Cleiton da Silva Leite	História	02.06.08 a 31.12.08	20 horas	R\$ 524,93
Nedir Cristina da Silva Matos	Magistério	02.06.08 a 31.12.08	40 horas	R\$ 699,92
Oelson José da Silva	Assistente Administrativo	02.06.08 a 31.12.08	40 horas	R\$ 509,00
Silvia Maria Soares	Pedagogia	02.06.08 a 31.12.08	20 horas	R\$ 524,93

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a contas da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 - 0005 – Contratação por Tempo Determinado – FUNDEB - da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 07 de agosto de 2008.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO
Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 07.08.08

Decreto nº 532
De 07 de AGOSTO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 12591, de 19 de junho de 2008 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	C/HORÁRIA	A PARTIR DE
Maria de Lourdes Artiaga	20 h/a	02.06.08

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2008.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO
Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado: 07.08.08

DECRETO Nº. 554
DE 19 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, art. 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; Lei nº 1.931 de 15.04.05 e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 15.668, de 05 de agosto de 2008, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas para exercerem suas respectivas funções no Município de Cáceres-MT, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	PERÍODO
Karoline Pereira Rocha	Fisioterapeuta	15.08.08 a 13.10.08
Luciene Márcia de Souza Vila	Técnico em Enfermagem	05.08.08 a 05.12.08

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2008.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO
Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 19.08.2008

DECRETO Nº 571
DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a prorrogação de contratação de pessoal por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, art. 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; Lei nº. 1.793, de 14.06.02; alterada pela Lei nº 1924, de 14.03.05; Lei nº. 1.931 de 05.01.05, Lei nº. 1.792 de 03.06.02, c/c art. 73, V, "d" da Lei 9504/97 – Lei das Eleições.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 16.296, de 13 de agosto de 2008, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados para exercerem suas respectivas funções em postos de saúde, no PAM,

no Centro de Saúde, na Zona Rural, no Município de Cáceres-MT, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01.09.08 a 31.12.08.

NOME	CARGO
Aireno de Souza Silva	Enfermeiro (PSF)
Camila da Silva Campos	Enfermeira (PSF)
Carla Simone Giroto de Almeida Pina	Enfermeira (PSF)
Carmem Fátima Castrillon Veiga	Enfermeira (PSF)
Cleyton de Moraes Souza	Enfermeira (PSF)
Fernanda Freire Demarchi	Enfermeira (PSF)
Liete de Godoy	Enfermeira (PSF)
Pâmela Zocolli Gattass	Enfermeira (PSF)
Mara Cristina Durval	Enfermeira (PACS)
Caroline Marie da Silva Lara	Enfermeira (PAM)
Suellen Rodrigues	Enfermeira (PAM)
Marta Usson Elias dos Santos	Enfermeira (CAPS)
Camila Rangel Ortiz	Enfermeira (Zona Rural)
Giane Akimoto Furtado	Enfermeira (Zona Rural)
Giani Teixeira Hermidorff	Farmacêutica
Nilson Edmundo de Moraes Jr.	Dentista (PSF)
Danilton Rocha Teotônio	Terapeuta Ocupacional
Paula Vilas Boas Reis	Terapeuta Ocupacional
Naiara de Souza Rondon	Psicóloga (CAPS)
Jucilene de Figueiredo	Fonoaudióloga
Ana Rubia da Silva Garcia	Fisioterapeuta
Fernando Jorge Correa de Paula	Fisioterapeuta
Daniele de Souza Duran	T.H.D.
Luciane dos Santos Silva	T.H.D.
Félia Olimpio Dalto	T.H.D.
Lubia Mara de Souza Araújo	T.H.D.
Zenil da Conceição Mendes	T.H.D.
Andréia Pereira Batista	A.C.D.
Maria Helena da Silva	A.C.D.
Rodrigo Alex da S. Aguilera	A.C.D.
Ana Paula Ribeiro da Costa	Técnico de Enfermagem
Adailton Baca Queiroz	Técnico de Enfermagem
Astrogilda Alves Correa	Técnico de Enfermagem
Basílio Rodrigues Leite	Técnico de Enfermagem
Bernadete Cebalho da Silva	Técnico de Enfermagem
Helen Vargas da Silva	Técnico de Enfermagem
Célia Primo da Cunha	Técnico de Enfermagem
Cláudia Cristina Scarpasse	Técnico de Enfermagem
Eusdra dos Santos V. Barbosa	Técnico de Enfermagem
Luzia Fernandes	Técnico de Enfermagem
Michelline de Souza Tavares	Técnico de Enfermagem
Tânia de Souza Lopez	Técnico de Enfermagem
Rosana Lemes da Silva	Técnico de Enfermagem
Willer Raimundo Aniceto	Técnico de Enfermagem
Denaiza da Silva Campos	Técnico de Enfermagem
Aparecida de Mello	Técnico de Enfermagem
Cristiane dos Santos Viana	Técnico de Enfermagem
Juçara Parreira Duarte Braz	Técnico de Enfermagem
Queilamar Romilda Faquine Cardoso	Técnico de Enfermagem
Laudicéia da Silva Santana	Técnico de Enfermagem
Ledinalva Pires	Técnico de Enfermagem
Maria Conceição de Campos	Técnico de Enfermagem
Maria Inês de Melo	Técnico de Enfermagem
Odezio Benedito Rodrigues da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Sarah Louyze Bernardo Freire	Técnico de Enfermagem
Solange Amaral Andrade	Técnico de Enfermagem
Zuleide Alves Santana Gomes	Técnico de Enfermagem
Janete de Almeida dos Passos	Técnico de Enfermagem
Clarice Mamedes Garcia	Técnico de Enfermagem
Regina Ricarda da Silva Campos	Técnico de Enfermagem
Maria Elza Alves de A. Campos	Auxiliar de Enfermagem
Cleidiane Batista Silva	Assistente Administrativo
Cleumar Regina C. Carvalho	Assistente Administrativo
Renato Ribeiro de Mello	Assistente Administrativo
Renata Garcia da Silva	Assistente Administrativo
Ronilma da Cunha Martins	Assistente Administrativo
Roselane Lustig Cebalho	Assistente Administrativo
Andréia Carlino	Fiscal da VISA
Carlos Alberto de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais

Wilson Stein
Ivanilda da Silva Assunção
Laudecyr Egues de Araujo
Deli Camilo da Silva

Motorista
Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Serviços Gerais
Guarda

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2008.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO
Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 29.08.2008

DECRETO Nº. 575
DE 29 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, art. 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; Lei nº. 1.793, de 14.06.02; alterada pela Lei nº. 1924, de 14.03.05; c/c art. 73, V, "d" da Lei Federal nº. 9504/97 – Lei das Eleições.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 16371, de 14 de agosto de 2008, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, a Senhora **KÁTIA MARIA IVONETE CLAUDINO** para exercer as funções de Técnica em Enfermagem em postos de saúde, especialmente no Programa de Saúde da Família – PSF, no Município de Cáceres-MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período de 01.09.08 a 31.12.08.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias 3.1.90.04-0010 - Contratação por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2008.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO
Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 29.08.2008

Prefeitura Municipal de Campo Verde

LEI Nº. 1424/2008, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1194/2006 - PLANO PLURIANUAL PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera a Lei Municipal nº. 1194/2006, de 09 de agosto de 2006, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, que passa a vigorar as metas e prioridades do exercício financeiro de 2009, em conformidade com o que consta da presente Lei e seus anexos.

Art. 2º - Promove a alteração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2009, instituído pela Lei Municipal nº. 1194/2006, de 09 de agosto de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos Programa Finalístico de Apoio Administrativo, Resumo das Ações por Função e Subfunção, Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ocorrerá mediante Projeto de Lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações sejam realizadas no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2008.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 1425/2008, DE 08 DE SETEMBRO 2008.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Campo Verde para o exercício de 2009, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2009 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2009 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2009, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2009.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas

em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 20. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder descontos e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entendem-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, através de convênios e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII – outras instituições assim reconhecida, por lei municipal ou estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e

também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2009, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2009, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2009, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2009, e de fevereiro de 2010, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 37 A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 38. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 39. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 40. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e

previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 41. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2008, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 43. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2008.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

LEI MUNICIPAL Nº283/2008

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2008

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 243/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º Altera o Inciso I, do Artigo 4º a Lei Municipal 243/2007, de 18 de Dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º.

I. Abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 39% (Trinta e Nove por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 15 DE OUTUBRO DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/2008

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2009/2010.

A Secretária Municipal de Educação, **SALETE DOS SANTOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 229/2007 com suas alterações na Lei Municipal nº. 276/2008.

RESOLVE

Artigo 1º. Determinar a abertura do Processo Eleitoral para a escolha de Diretor(a) das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, para o biênio 2009/2010, conforme Programação de Eleição dos Diretores anexo I e Edital n.º02/2008 anexo II.

§ 1º. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal.

Artigo 2º. Os critérios para escolha de diretor(a) têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Artigo 3º. A escolha de profissional a ser designado(a) para a função gratificada de diretor(a) das escolas públicas municipais, constará da seleção do(a) candidato(a) pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

I - objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e do Município, com o Projeto Político Pedagógico – PPP, Regimento Interno e o Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE da unidade escolar que pretende atuar;

II - estratégias para a preservação do patrimônio público;

III - estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

IV - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB, Prova Brasil e outras).

§ 1º. Na definição de metas de longo e curto prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de Trabalho, o(a) candidato(a) deverá apoiar-se no PPP e PDE em execução na escola onde pretende atuar.

§ 2º. O diretor(a) em exercício garantirá o acesso do(a) candidato(a) aos documentos do Projeto Político Pedagógico – PPP e o Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE, em execução na escola, bem como, a apresentação dos dados, informações e documento resultantes da avaliação das metas proposta e executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionaliza-las para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do(a) candidato(a).

§ 3º. No exercício do seu mandato, o(a) diretor(a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade, e a avaliação anual do seu desempenho incidirá sobre a execução e resultados desta proposta.

Artigo 4º. A Comissão eleitoral escolar prevista no artigo 9º deverá comunicar o(a) candidato e divulgar à comunidade o cronograma de

apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. A Assembléia a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

Artigo 5º. O candidato(a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão eleitoral escolar, estará automaticamente desclassificado(a).

Artigo 6º. Para candidatar-se à função de diretor(a) de que trata a Lei 229/2007, o(a) integrante do quadro dos Profissionais da educação básica deve:

I – ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II – ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos na data de inscrição, prestados na rede pública municipal;

III – Ser habilitado(a) em nível de Licenciatura Plena;

IV – apresentar a Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, de acordo com as orientações diretrizes constantes no artigo 3º desta Portaria;

V – assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva no ato da inscrição;

VI – concorrer à direção em apenas uma escola.

Artigo 7º. O(a) diretor(a) eleito(a) obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

§ 1º. O cronograma de horários e períodos devem ser estabelecidos de acordo com o funcionamento da escola, respeitando a jornada de trabalho de no máximo 40 (quarenta horas) horas.

Artigo 8º. Caso não haja candidato(a) ao cargo efetivo ou estável, com dois anos de serviços na educação municipal, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha maior tempo de serviço e que atenda os requisitos do artigo 6º desta Portaria.

Artigo 9º. Haverá, em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato(a) à direção, que será constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a comissão um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os segmentos:

a) representante dos Profissionais da Educação Básica;

b) representante dos pais;

c) representante dos alunos maiores de 16 anos (se houver)

d) representante das Associações de Pais e Mestres.

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. Não poderá compor a comissão Eleitoral Escolar:

a) qualquer um dos candidatos(as), seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

b) o(a) servidor em exercício na função de diretor(a).

§ 6º. O(a) diretor(a) da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Artigo 10. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do(a) candidato(a) da comunidade escolar;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios, os calendários geral e específicos da unidade escolar, relativos ao processo seletivo;

III – convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos(as) candidatos(as) aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

IV – providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

V – credenciar até dois fiscais indicados pelos(as) candidatos(as) identificando-os através de crachás;

VI – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VI – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VII – acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

VIII – convocar a Associação de Pais e Mestres - APM para se fazer presente na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 25º;

IX – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11. É vedado ao(a) candidato(a) e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, por 30 dias antes da realização da eleição;

VI – denegrir a imagem de outro candidato.

Artigo 12. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 11 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Artigo 13. O candidato(a) que possuir apelido pelo qual é conhecido(a) poderá usa-lo para divulgação de sua candidatura junto a comunidade escolar.

Artigo 14. Podem votar:

I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observando o § § 1º, 2º e 3º;

II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 16 anos de idade;

III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez;

§ 3º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 dias (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto(a).

Artigo 15. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno(a) o registro de nascimento.

Artigo 16. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 17. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Artigo 18. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Artigo 19. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito do(a) servidor(a) ao voto secreto.

Artigo 20. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o(a) presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Artigo 21. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e dois suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os (as) candidatos(as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Artigo 22. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Artigo 23. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral e um mesário.

Artigo 24. O(a) secretário(a) da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 25. Os fiscais indicados pelos(as) candidatos(as) poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Artigo 26. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em

mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à Secretaria Municipal de Educação para decisão cabível.

Artigo 27. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso adota-se o mesmo procedimento citado no § 1º do artigo 25.

Artigo 28. Os votos em brancos e nulo não serão computados a nenhum candidato(a) e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Artigo 29. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

II – maior idade.

Artigo 30. O candidato único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Artigo 31. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação designará um profissional oriundo de outra escola, respeitando os critérios do artigo 6º, incisos I, II e III.

Artigo 32. Serão nulos os votos quando:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um(a) candidato(a);

III - Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV – dados a candidatos(as) que não estejam aptos a participar do processo seletivos, conforme o artigo 3º desta Portaria.

Artigo 33. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do artigo 25 desta Portaria.

Artigo 34. No momento da transmissão da função ao diretor(a) eleito(a), o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade:

I – avaliação da sua gestão;

II – balanço do acervo documental;

III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

V – apresentação da prestação de contas à comunidade escolar, aprovado pela associação de Pais e Mestres - APM.

Artigo 35. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito(a), apresentará à comunidade escolar, em Assembléia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pela Associação de Pais e Mestres – APM, no momento da posse.

Artigo 36. A posse deverá ocorrer no primeiro dia útil de janeiro de 2009 pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal representado pela Secretária Municipal de Educação, em única instância.

Artigo 38. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 15 de OUTUBRO de 2008.

SALETE DOS SANTOS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Anexo I

Programação da Eleição dos Diretores - Biênio 2009/2010		
Data	Ação	Local
07/11	Assembléia Geral para formação da Comissão Eleitoral Escolar	Na escola
10-11-12 de novembro 2008	Inscrição dos candidatos à direção das escolas	Na Secretaria Municipal de Educação - Assessoria Pedagógica.
14 de novembro 2008	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das escolas	Na Secretaria Municipal de Educação - Assessoria Pedagógica.
17 de novembro a 09 de dezembro 2008	Período da campanha	Na escola
01 a 05 de dezembro 2008	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar, pelos candidatos à direção da escola para o Biênio 2009/2010	Na escola
12 de dezembro 2008	Realização da eleição por escola para escolha do diretor.	Na escola
05 de janeiro 2009	Posse do diretor eleito.	Na escola
04 a 31 de janeiro 2009	Encaminhamento do Plano de Trabalho pelo diretor eleito, para acompanhamento da Assessoria Pedagógica do Município.	Secretaria Municipal de Educação - Assessoria Pedagógica.

Anexo II

EDITAL Nº. 02/2008

Abertura das inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, da Lei 9394/1996 - LDB, da Lei Municipal Nº. 229/2007 e suas alterações na Lei Municipal Nº. 276/2008.

1. Das inscrições:

1.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação nos dias 10, 11 e 12 de Novembro de 2008, das 8:00h as 11:00h e das 14:00 as 17:00h.

2. No ato da inscrição o candidato deverá:

1.1. Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando.

1.2. Declarar por escrito que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria 01/2008/SME, apresentando e assinando os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae (documentado)
- b) Cópias da cédula de identidade/RG e CPF;
- c) Declaração de efetivo tempo de serviço na educação pública municipal;
- d) Termo de compromisso de dedicação exclusiva

3. A Seleção de diretores das Escolas Públicas Municipais será efetivada conforme programação exposta no anexo I.

4. Os critérios e demais normas de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas na Lei Municipal Nº. 229/2007 e suas alterações na Lei Municipal Nº. 276/2008 e Portaria Interna nº 01/2008/SME.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2008

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção dos Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 01/10/2008

CONTRATADO: C. A. NOBILI – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 3.452,80

CONTRATO Nº 193/2008

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção dos Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 01/10/2008

CONTRATADO: C.Z. DE OLIVEIRA PAULO - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 7.071,80

CONTRATO Nº 194/2008

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção dos Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 01/10/2008

CONTRATADO: NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.597,00

CONTRATO Nº 195/2008

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção dos Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 01/10/2008

CONTRATADO: PERIM & MARTINELLI LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 5.306,80

CONTRATO Nº 196/2008

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção dos Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 01/10/2008

CONTRATADO: SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA -ME

VALOR GLOBAL: R\$ 8.023,66

CONTRATO Nº 197/2008

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção dos Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 01/10/2008

CONTRATADO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 5.262,30

CONTRATO Nº 198/2008

OBJETO: Fornecimento de mobiliários em geral; máquinas e equipamentos gráficos; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos para áudio, vídeo e foto, constantes no anexo I, e conforme edital e seus anexos, bem como a proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

DATA: 02/10/2008

CONTRATADO: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 29.277,60

CONTRATO Nº 199/2008

OBJETO: Fornecimento de mobiliários em geral; máquinas e equipamentos gráficos; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos para áudio, vídeo e foto, constantes no anexo I, e conforme edital e seus anexos, bem como a proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

DATA: 02/10/2008

CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00

Guarantã do Norte/MT, 03 de OUTUBRO de 2.008

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2008

OBJETO: Aquisição estimativa de material elétrico e eletrônico para manutenção das escolas municipais de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 15/10/2008

CONTRATADA: PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 8.831,32

Guarantã do Norte/MT, 16 de OUTUBRO de 2.008

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juscimeira

CONCURSO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SR. **ARTHUR QUEIROZ NETO**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o item 11.11 do Edital de Concurso 001/07, **CONVOCA** o candidato aprovado no seguinte cargo, para tomar posse no dia 17 de Outubro de 2008, às 17:00 horas, no prédio do Hospital Municipal.

MERENDEIRA:

DIVINA PIMENTA DA SILVA

TÉCNICO EM PRÓTESE:

MANOEL FAGUNDES DE SOUZA

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:

JOSIVALDO CARVALHO BARBOSA

OBS: Os Candidatos deverão apresentar toda a documentação, conforme estabelecido no Edital nº 001/2007.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Juscimeira-MT., 13 de Outubro de 2008.

ARTHUR QUEIROZ NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADA: Dra. DANIELE APARECIDA TAUFER

OBJETO: Contratação temporária por interesse público do profissional para prestação de serviços médicos em atendimento nos PSFs e no Hospital Municipal ou conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.10.302.0005.2.022.3390.36.00.00.00 (188)

VALOR: R\$ 18.500,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até a data de 11/11/2008.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2007

CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 120 dias, ou seja, 05/12/2008.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2008.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2008

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
Contratada: CENTROOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.
Objeto: INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA COM DOIS TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE 45KVA - 13,8KV PARA ATENDER O LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA.

Vigência: 60 (Sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

Valor total global: R\$ 126.044,42 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Data da assinatura: 06.10.2008.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2008

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
Contratada: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME.
Objeto: CONSTRUÇÃO DO LAR DOS IDOSOS MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE NOVA CANAÃ DO NORTE.

Vigência: 90 (Noventa) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

Valor: R\$ 29.428,61 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).

Data da assinatura: 10.10.2008.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2008

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
Contratada: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME.
Objeto: CONSTRUÇÃO DA SALA DE OFICINA ARTESANAL DA APAE MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
Vigência: 90 (Noventa) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
Valor: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).
Data da assinatura: 10.10.2008.
Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2008

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
Contratada: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME.
Objeto: CONSTRUÇÃO DA APAE MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
Vigência: 90 (Noventa) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
Valor: R\$ 177.628,82 (Cento e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).
Data da assinatura: 10.10.2008.
Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LOTAÇÃO DOS PROFESSORES CONCURSADOS CONFORME TERMO EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nº	Professor (a)	Escola de Lotação	Carga Horária
01	Bernadete Daufenback	EMEF. "INOVAÇÃO"	20 hs
02	Celia Maria Alves Alcântara	EMEF. "INOVAÇÃO"	20 hs
03	Jaqueline Moreno	EMEF. "INOVAÇÃO"	20 hs
04	Jlquimbergue Hobbak Moreira	EMEF. "INOVAÇÃO"	20 hs
05	José Euzébio Santana	EMEF. "INOVAÇÃO"	20 hs
06	Juzchilda dos Santos Fonseca	EMEF. "INOVAÇÃO"	40 hs
07	Luiz Afonso Mallmann	EMEF. "INOVAÇÃO"	40 hs
08	Maria Aparecida Ferreira Oliveira	EMEF. "INOVAÇÃO"	40 hs
09	Mariza Sanches	EMEF. "INOVAÇÃO"	40 hs
10	Marisa Gross	EMEF. "INOVAÇÃO"	20 hs
11	Neiva Mafini Balbino	EMEF. "INOVAÇÃO"	40 hs
12	Neuza Bernardo da Silva Velozak	EMEF. "INOVAÇÃO"	40 hs
13	Ruth Ferreira Borge	EMEF. "INOVAÇÃO"	20 hs
14	Silvete Oliveira de M. Santos	EMEF. "INOVAÇÃO"	40 hs
15	Simone Pereira da Silva	EMEF. "INOVAÇÃO"	20 hs
16	Sirlene da Silva Souto	EMEF. "INOVAÇÃO"	20 hs
17	Wendel Carvalho Marques	EMEF. "INOVAÇÃO"	20 hs

Nº	Professor (a)	Escola de Lotação	Carga Horária
01	Aline Dias de Souza	EMEF. "NHANDU"	20 hs
02	Darlene Zambiasi	EMEF. "NHANDU"	40 hs
03	Dirlene Inês Vuaden	EMEF. "NHANDU"	40 hs
04	Edir Salete Benincá Savagnaz	EMEF. "NHANDU"	20 hs
05	Eliângela Machado Trindade	EMEF. "NHANDU"	20 hs
06	Karine Martins Reis	EMEF. "NHANDU"	20 hs
07	Nair de Oliveira	EMEF. "NHANDU"	40 hs
08	Sebastião Edgar de Oliveira	EMEF. "NHANDU"	40 hs
09	Valdemir Baranoski	EMEF. "NHANDU"	40 hs

Nº	Professor (a)	Escola de Lotação	Carga Horária
01	Adriana Proença Fernandes	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	20 hs
02	Aparecida de Lima	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	40 hs
03	Célia Mirian Ercolin Bazana	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	20 hs
04	Ivoneite Maria Antonio	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	20 hs
05	Jaira Pereira de Souza Cervantes	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	20 hs
06	Luís Carlos Sanches	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	40 hs
07	Maria Cecília Sconhetzki Maguani	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	20 hs
08	Maria Eliângela de Almeida	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	20 hs
09	Maria Rosa Leite Sgarbi	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	40 hs
10	Marlei Martello Soboleski	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	40 hs
11	Roseli Fava Mallmann	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	40 hs
12	Silvana Pereira da Silva	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	40 hs
13	Sueli Ribeiro Fava	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	20 hs
14	Terezinha Aparecida Alves Ferreira	EMEE. "ALCIDES F. PRIMO"	40 hs

Nº	Professor (a)	Escola de Lotação	Carga Horária
01	Amarildo Sanches	EMEF. "SAO JOAO"	20 hs
02	Eneusa Joaquina S. Menezes	EMEF. "SAO JOAO"	40 hs
03	Geisa Quiléria R. Alves Nitschi	EMEF. "SAO JOAO"	20 hs
04	Jair Ramos Machado	EMEF. "SAO JOAO"	20 hs
05	Joaquim Gomes da Silva	EMEF. "SAO JOAO"	40 hs

Nº	Professor (a)	Escola de Lotação	Carga Horária
01	Luzia Dias Ribeiro Soares	EMEF. "ROCHEDO"	20 hs

Nº	Professor (a)	Escola de Lotação	Carga Horária
01	Lauchila Pereira Dutra	EMEF. "FLOR DA MATA"	40 Hs

Nº	Professor (a)	Escola de Lotação	Carga Horária
01	Marildes Lourdes Brezolin	EMEF. "SALVADOR SIQUEIRA"	20 Hs

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2007**

I. A Prefeitura do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o Processo Seletivo Público para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Enfermagem, realizado no dia 08 de Novembro de 2007, CONVOCA pelo presente os candidatos suplentes aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO

Classificação	NOME	MICRO-ÁREA
2.º	Aline Pinheiro	03

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PASCAR		
Classificação	NOME	MICRO-ÁREA
2.º	Liliane dos Santos Silva	23

II – Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 13 de Outubro de 2008, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se na secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias legíveis acompanhadas de originais

- a) Fotocópia da cédula de identidade civil (RG) ou militar,
- b) Fotocópia da comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde do Programa de Saúde da Família para a qual se inscreveu;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor, com o comprovante de voto na última eleição;
- d) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Fotocópia de documento que comprove quitação com as obrigações militares (quando for candidato do sexo masculino);
- f) Fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- h) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Declaração de nascimento dos (a) filhos (a) até 06 (seis) anos;
- j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos (a) filhos (a) até 18 anos;
- k) Original atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos.
- l) Fotocópia de histórico escolar que comprove a conclusão do ensino fundamental ou Certificado de Conclusão;
- m) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 recentes;

Novo Mundo, 06 de Outubro de 2008.

Élson Roberto Munaro

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

RESULTADO DE JULGAMENTO

CARTA CONVITE Nº 035/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação Modalidade **Carta Convite nº 35/2008**, cujo objeto é aquisição de copa, cozinha, limpeza e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Municipais, foi ganhadora a empresa **J.C. SANTEIRO – ME**.

CARTA CONVITE Nº 036/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação Modalidade **Carta Convite nº 36/2008**, cujo objeto é locação de veículo caminhão tanque para prestação de serviços que consiste em molhar as ruas e avenidas não pavimentadas na Comunidade Salto da Alegria no Município de Paranatinga – MT, foi ganhador o Sr. **LUIZ MARTINS DA SILVA**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 26/2008**, cujo objeto é a aquisição de insumos, produtos de limpeza, produtos para laboratório e materiais de consumo para Mini Usina de Leite no Município de Paranatinga, foram ganhadoras as empresas: **BIG – COM. E SERVIÇO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA e C.A. RODRIGUES JÚNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – ME**.

Fábio Ricardo da Silva Reis
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

**EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2008- PMPL
(PROCESSO Nº 108/2008-PMPL)**

PREGÃO Nº. 074/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA 150 PESSOAS DO PROJETO FELIZ IDADE.

CRENCIAMENTO: das 8h 30m às 09h do dia 29 de outubro 2008.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 29 de outubro de 2008 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT.**

Pontes e Lacerda/MT, 16 de outubro de 2008.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 016/2008

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, fará realizar Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, visando à aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, fabricação nacional, novo, mínimo 78cv, flex, capacidade mínima para 15 pessoas, para atender as necessidades do transporte escolar - ensino fundamental, (Secretaria de Educação). As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 22 de outubro de 2008 às 09:30 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima, em horário de expediente de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1431.

Ribeirãozinho - MT, 14 de outubro de 2008.

Kênia Soares Simões
Pregoeira.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº.01.159/GP/PMR/08.**DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.****PODER EXECUTIVO**

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições delegadas conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto Nº 138/GAB/PMR/2007, e,

Considerando as orientações provenientes do TCE/MT aos Gestores Municipais no concernente à transição municipal, respectivamente relacionado aos atos e rotinas de pessoal;

Considerando as convocações dos candidatos aprovados nos concursos públicos de provas e de provas de títulos nº 001/2007 e 001/2008 para posses nos respectivos cargos em que foram aprovados;

Considerando a necessidade de se promover às acomodações destes concursados aprovados e convocados e dos demais por si convocar, garantindo-lhes o efetivo exercício das funções decorrentes das respectivas investiduras nos cargos;

Considerando, por fim, a necessidade de redução das despesas de pessoal do quadro comissionado e gratificado ainda neste final de mandato, objetivando garantir a reposição das perdas e concessão dos reajustes salariais autorizados em lei para os servidores públicos municipais concursados.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os ocupantes dos **Cargos de Direção Superior (CDS)**, grafados em lei como de livre nomeação e exoneração, lotados em Secretarias e Órgãos diversos, abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado (Órgão de Direção, Chefia e Assessoramento)	Símbolo do CDS
Sebastião Luiz da Silva	Assessor Nível III	CDS-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de outubro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES
Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Decrt. Nº. 138/GAB/PMR/07.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.01.159/GP/PMR/08.

DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

PODER EXECUTIVO

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições delegadas conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto Nº 138/GAB/PMR/2007, e,

Considerando as orientações provenientes do TCE/MT aos Gestores Municipais no concernente à transição municipal, respectivamente relacionado aos atos e rotinas de pessoal;

Considerando as convocações dos candidatos aprovados nos concursos públicos de provas e de provas de títulos nº 001/2007 e 001/2008 para posses nos respectivos cargos em que foram aprovados;

Considerando a necessidade de se promover às acomodações destes concursados aprovados e convocados e dos demais por si convocar, garantindo-lhes o efetivo exercício das funções decorrentes das respectivas investiduras nos cargos;

Considerando, por fim, a necessidade de redução das despesas de pessoal do quadro comissionado e gratificado ainda neste final de mandato, objetivando garantir a reposição das perdas e concessão dos reajustes salariais autorizados em lei para os servidores públicos municipais concursados.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os ocupantes dos **Cargos de Direção Superior (CDS)**, grafados em lei como de livre nomeação e exoneração, lotados em Secretarias e Órgãos diversos, abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado (Órgão de Direção, Chefia e Assessoramento)	Símbolo do CDS
Sebastião Luiz da Silva	Assessor Nível III	CDS-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de outubro de 2008.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.
 Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES
 Diretor de Departamento de Recursos Humanos
 Decrt. Nº. 138/GAB/PMR/07.

PORTARIA Nº.01.156/GP/PMR/08.

DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

PODER EXECUTIVO

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições delegadas conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto Nº 138/GAB/PMR/2007, e,

Considerando as orientações provenientes do TCE/MT aos Gestores Municipais no concernente à transição municipal, respectivamente relacionado aos atos e rotinas de pessoal;

Considerando as convocações dos candidatos aprovados nos concursos públicos de provas e de provas de títulos nº 001/2007 e 001/2008 para posses nos respectivos cargos em que foram aprovados;

Considerando a necessidade de se promover às acomodações destes concursados aprovados e convocados e dos demais por si convocar, garantindo-lhes o efetivo exercício das funções decorrentes das respectivas investiduras nos cargos;

Considerando, por fim, a necessidade de redução das despesas de pessoal do quadro comissionado e gratificado ainda neste final de mandato, objetivando garantir a reposição das perdas e concessão dos reajustes salariais autorizados em lei para os servidores públicos municipais concursados.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os ocupantes dos **Cargos de Direção Superior (CDS)**, grafados em lei como de livre nomeação e exoneração, lotados em Secretarias e Órgãos diversos, abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado (Órgão de Direção, Chefia e Assessoramento)	Símbolo do CDS
Adriano Benedito Gonçalves	Diretor do Depart. Recursos Humanos	CDS-13
Luciene Souza Santos	Presidenta da CPL	CDS-10
Luiz Francisco da Silva	Procurador-Geral do Município	CDS-10
Susy Guedes Oliveira Gonçalves	Assessor Especial Gabinete do Prefeito	CDS-13
Vanderleia Soares Silva	Assessor Nível III	CDS-1
Alony Chistian Eller	Diretor de Divisão	CDS-3
Hericon Oliveira Santos	Diretor de Divisão	CDS-3
Jose Agostinho Baldo	Diretor Depart. Tributário	CDS-5
Orlando Nunes Maciel	Diretor Depart. Agricultura	CDS-4
Ana Otacília de A. Souza	Assessor Nível III	CDS-1
Antonio da Silva Lopes	Assessor Nível IV	CDS-3-A
Antonio Santana	Assessor Nível III	CDS-1
Arvelino Ferreira	Assessor Nível III	CDS-1
Cleunice Aparecida Souza	Assessor Nível III	CDS-1
Creuzeni de Alecrin Dourado	Assessor Nível III	CDS-1
Deir de Aguiar Peixoto	Assessor nível IV	CDS-3-B
Dirceu Moreira Pessoa	Diretor Departamento	CDS-6
Geni da Rocha Alves	Assessor Nível IV	CDS-3-A
Geslaine dos Santos Ramos	Assessor Nível III	CDS-1
Hederson Ferreira dos Santos	Assessor Nível III	CDS-1

Ilza Cândida P. Franque	Assessor Nível III	CDS-1
Jandiro Pereira de Oliveira	Assessor Nível III	CDS-1
Janete Tamandaré Fragoso Ferreira	Assessor Nível I	CDS-3
João Batista Soares	Assessor Nível I	CDS-3
João de Oliveira Mares	Assessor Nível III	CDS-1
Jose Teodoro da Silva	Coordenador de Área I	CDS-8
Jurandir Ribeiro Souza	Assessor Nível I	CDS-3
Keila Taiane N. Freire	Assessor Nível III	CDS-1
Lurdes Aparecida Ferreira Mares	Assessor Nível III	CDS-1
Marcos Aurélio Correia	Assessor Nível I	CDS-3
Maria Nalva de Souza Leal	Assessor Nível III	CDS-1
Maria Silvani dos Santos	Assessor Nível III	CDS-1
Marilda Aguiar Peixoto	Assessor Nível III	CDS-1
Marina Morello Gotardo	Diretor de Departamento	CDS-4
Marlene Angelita da Conceição	Assessor Nível III	CDS-1
Pergentino Jacob	Assessor Nível V	CDS-3-A
Renata Teixeira da Silva	Assessor Nível III	CDS-1
Robson Rocha da Silva	Assessor Nível V	CDS-3-B
Silvestre Montovanelli	Assessor Nível III	CDS-1
Valdir Oliveira dos Santos	Diretor Divisão de Esportes	CDS-3
Aldair de Lima	Assessor Nível III	CDS-1
Aldo Ferreira dos Santos	Assessor Nível I	CDS-3
Begair Neres	Assessor Nível III	CDS-1
Bento Candido Gonçalves	Coordenador de Área II	CDS-6
Elaine Mendes de Brito	Assessor Nível III	CDS-1
Josefa Raquel Alves	Assessor Nível III	CDS-1
Manoel Pereira de Souza	Assessor Nível III	CDS-1
Maria Madalena Feliciano	Assessor Nível I	CDS-3
Maria Santília Reco Cruz	Assessor Nível III	CDS-1
Neide Souza dos Santos	Chefe Seção Laboratório	CDS-2
Nilza Matos dos Anjos	Assessor Nível I	CDS-3
Suzana Mendes de Brito Lima	Assessor Nível III	CDS-1
Vanderleia Rodrigues Ferreira	Assessor Nível III	CDS-1
Antonio Pedro de quadros	Diretor Departamento Limpeza Pública	CDS-6
Atimar Jansen	Diretor Depart. Manutenção Escolar	CDS-15
Cloves Tamandaré Fragoso	Assessor Nível I	CDS-3
Jose Salmir Neres	Assessor Nível I	CDS-3
Lourival Luiz da Silva	Diretor de Divisão	CDS-3
Valdemar de Cali Junior	Assessor Nível III	CDS-1
Eguilar Santos Almeida	Assessor Nível V	CDS-3-B
Sandra Neves dos Santos	Assessor Nível III	CDS-1
Lindomar Ferreira da Costa	Assessor Nível II	CDS-2
Maria da Penha Porte Buss	Assessor Nível III	CDS-1
Ovidia Santana dos Santos	Assessor Nível III	CDS-1
Rosângela Miranda Carvalho	Assessor Nível III	CDS-1
Valdeck Almeida dos Santos	Assessor Nível III	CDS-1

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Altemar Tamandaré Fragoso	Assessor Nível III	CDS-1
Geneilson Buss	Assessor Nível III	CDS-1
Jose Fabiano Freisleben Conte	Assessor Nível III	CDS-1
Valdemir Partelli	Diretor Departamento	CDS-5
Aginaldo Pereira Conceição	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Creuza Rodrigues Oliveira	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Dileuza Ribeiro de Souza	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Elizabeth Vitória Luchi Zinguer	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Irivam Barbosa	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Jorcelina Cândida de Freitas	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Julia Lucia da Fonseca Almeida	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Leívi Neves dos Santos	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Luciana Alves de Oliveira Sabião	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Luciene Keli Trindade Bonfin	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Maria Aparecida Silva	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Maria Machado	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Maria Naide Pereira Teodoro	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Marilena Ribeiro de Souza	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Mehpoy Mopider Sruí	Apoio Administrativo Educacional Indígena	CDS-3-C
Miguel Suruí	Apoio Administrativo Educacional Indígena	CDS-3-C
Mopirlain Suruí	Apoio Administrativo Educacional Indígena	CDS-3-C
Naraíel Paíter Suruí	Apoio Administrativo Educacional Indígena	CDS-3-C
Naray Kolab Suri	Apoio Administrativo Educacional Indígena	CDS-3-C
Patrícia Dias Gomes	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Ricardo Rodrigues Barbosa	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Serafina Neres Alves	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Silvana Rodrigues de Carvalho	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Sonia de Fátima da Silva Guedes	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Vânia Fonseca dos Santos	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Vanusa Costa Ferreira Bezerra	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Vilson Pena Vila de Souza	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Marli Gomes dos Reis Souza	Diretor Departamento Especial	CDS-4
Valdomiro Jose Santana	Chefe Seção Serviços gerais	CDS-2
Moacir Soares da Costa	Diretor Departamento Ambiental	CDS-4
Taline Bettio Leidecker	Diretora Departamento Especial (Fórum Juína)	CDS-6
Tuanna Ludimila A. Amorim dos Santos	Diretora Departamento Especial (Fórum Juína)	CDS-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de outubro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES
Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Decret. Nº. 138/GAB/PMR/07.

PORTARIA Nº. 01.157/GP/PMR/08.

DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

PODER EXECUTIVO

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições delegadas conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto Nº 138/GAB/PMR/2007, e,

Considerando as orientações provenientes do TCE/MT aos Gestores Municipais no tocante à transição municipal, respectivamente relacionado aos atos e rotinas de pessoal;
Considerando as convocações dos candidatos aprovados nos concursos públicos de provas e de provas de títulos nº 001/2007 e 001/2008 para posses nos respectivos cargos em que foram aprovados;

Considerando a necessidade de se promover às acomodações destes concursados aprovados e convocados e dos demais por si convocar, garantindo-lhes o efetivo exercício das funções decorrentes das respectivas investiduras nos cargos;

Considerando, por fim, a necessidade de redução das despesas de pessoal do quadro comissionado e gratificado ainda neste final de mandato, objetivando garantir a reposição das perdas e concessão dos reajustes salariais autorizados em lei para os servidores públicos municipais concursados.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar das funções de confiança os ocupantes das Funções Gratificadas (FG), grafados em lei como de livre nomeação e exoneração, lotados em Secretarias e Órgãos diversos, abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado (Órgão de Direção, Chefia e Assessoramento)	Símbolo do CDS
Eliana Aparecida Lopes	Chefe do Posto Eleitoral	FG-6
Fábio Frazão Vilanova	Chefe da Controladoria Geral	FG-6
Leandro Natalino Andrade	Chefe de Seção	FG-1
Selma de Oliveira Leonel	Membro da CPL	FG-3
Edna Maria Andrade	Chefe Seção Execução Fiscal	FG-4
José Reco	Chefe Seção de Fiscalização de Obras	FG-3
Gilson Souza dos Santos	Chefe Seção de Desporto Escolar	FG-3
João Ferreira Lima	Chefe de Seção	FG-1
Mário Antônio Alves Teodoro	Chefe de Seção	FG-1
Martinho Trindade de Almeida	Chefe de Seção	FG-1
Bett Sabah Marinho da Silva	Controle de Área do PSF	FG-Especial
Patrícia Guedes de Oliveira	Diretora do Centro Odontológico	FG-4
Jose Wilson Oliveira Martins	Chefe de Seção	FG-1
Leandro Nascimento Silva	Chefe Seção Vigilância Sanitária	FG-1
Adamo Teixeira Feitosa	Diretor de Apoio Educacional	FG-1
Baltazar de Medeiros	Diretor de Apoio Pedagógico	FG-2
Lucia Bessa de Oliveira	Diretora de Departamento Escolar Especial	FG-4

Marcela Vanessa Bergonse	Chefe de Seção Escolar	FG-
Marilene Flegler	Diretora de Escola Indígena	FG-4
Sumaya Maria Massih Mufarrej	Diretor de Escola I	FG-4
Valdir Jose Santana	Assistência Gestão Escolar	FG-1
Zélia Flor Magalhães	Chefe de Seção	FG-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de outubro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES
Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Decret. Nº. 138/GAB/PMR/07.

PORTARIA Nº.01.158/GP/PMR/08.

DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

PODER EXECUTIVO

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições delegadas conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto Nº 138/GAB/PMR/2007, e,

Considerando as orientações provenientes do TCE/MT aos Gestores Municipais no tocante à transição municipal, respectivamente relacionado aos atos e rotinas de pessoal;

Considerando as convocações dos candidatos aprovados nos concursos públicos de provas e de provas de títulos nº 001/2007 e 001/2008 para posses nos respectivos cargos em que foram aprovados;

Considerando a necessidade de se promover às acomodações destes concursados aprovados e convocados e dos demais por si convocar, garantindo-lhes o efetivo exercício das funções decorrentes das respectivas investiduras nos cargos;

Considerando, por fim, a necessidade de redução das despesas de pessoal do quadro comissionado e gratificado ainda neste final de mandato, objetivando garantir a reposição das perdas e concessão dos reajustes salariais autorizados em lei para os servidores públicos municipais concursados.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os ocupantes dos Cargos de Direção Superior (CDS), grafados em lei como de livre nomeação e exoneração, lotados em Secretarias e Órgãos diversos, abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado (Órgão de Direção, Chefia e Assessoramento)	Símbolo do CDS
Girleane Luiza Dourado Santos	Assistente da Controladoria Geral	CDS-9
Paulo Carlos Souza Pinto	Diretor de Departamento	CDS-5
Adriana de Oliveira Barroso	Diretora do Centro de Saúde	CDS-10

Manoel de Souza Freitas	Apoio Administrativo Educacional Indígena	CDS-3-C
-------------------------	---	---------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de outubro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

ADRIANO BENEDITO GONÇALVES
Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Decret. Nº. 138/GAB/PMR/07.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE ADITIVO
 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2007 ASS: 17/
 09/2008 VCT: 16/02/2009 Contratada: Predicon Construções Civas Ltda
 Objeto do Contrato: Recuperação de Danos – Drenagem e Pavimentação
 Asfáltica. Objetivo do Aditamento: Prorrogação de prazo em 150 dias.

MASSAO PAULO WATANABE
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2008 ASS: 01/
 09/2008 VCT: 31/10/2008. Contratado: Wlademar Souza Gomes. Objeto:
 Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo Microônibus.
 Valor: R\$ 6.280,00. São José do Rio Claro, 09 de Outubro de 2008.

Massao Paulo Watanabe
 Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar
 101/2000, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de
 Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de **audiência
 pública** para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas
 fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2008.

A audiência será realizada no dia 21/10/2008, a partir das 14h00, na
 Câmara Municipal de São José do Rio Claro, sito a Avenida Mato Grosso,
 nº. 38, Centro, São José do Rio Claro - MT.

São José do Rio Claro, 15 de outubro de 2008.

MASSAO PAULO WATANABE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PORTARIA N. 060/2008

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao
 servidor Sr. **José Claudio da Silva.**”

**A Secretária de Administração do Município de Tabaporã,
 Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos
 do Art. 15, da Lei Municipal n. 564, de 21 de junho de 2006, que rege a
 previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao Sr. **José
 Cláudio da Silva**, portador da cédula de identidade n. 584.820 SSP/MT
 e CPF n. 411.369.931-34, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais,
 de acordo com a última remuneração de contribuição do mês
 imediatamente anterior a concessão do benefício, sendo esse a partir
 de 03/10/2008 e término em 16/11/2008, conforme processo
 administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2008.05.0033P.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã - MT, 06 de Outubro de 2008.

RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO
 Secretária Mun. de Administração

Homologo:

Paulo Rogério Riva
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS.	
PORTARIA Nº.	286/2008
DATA	17 de Setembro de 2008
SUMULA	Revogar a Portaria N.º 336/2005, a qual nomeava a Sra. Silvana Aparecida Leite para a função de Coordenadora Pedagógica, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS.	
PORTARIA Nº.	287/2008
DATA	17 de Setembro de 2008
SUMULA	Nomeia a Sra. Silvana Aparecida Leite, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS.	
PORTARIA Nº.	288/2008
DATA	22 de Setembro de 2008
SUMULA	Concede Licença Premia a Sra. Maria Inez da Silva, do cargo efetivo de Professor Pós Graduado, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS.	
PORTARIA Nº.	289/2008
DATA	22 de Setembro de 2008
SUMULA	Transfere servidores para o setor de saúde bucal, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e da outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 08/2008

O Município de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2008, tendo como objeto: Contratação de serviços técnicos especializados (Profissional de nível superior, com graduação em agronomia e/ou engenharia florestal), para exercer atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural em atividades Florestais aos agricultores familiares do município de Terra Nova do Norte no Projeto “ATER 2006- Uma Nova Floresta em Terra Nova, com realização prevista para o dia **24 de outubro de 2008**, às 8.00 horas (horário de Mato Grosso). O Edital completo esta a disposição dos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT / Departamento de Licitações, sito Av. 12 de Abril, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de outubro de 2008.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
 Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

ANTONINHO GILBERTO DA FONSECA, CPF: 582.669.845-49, RG nº 931.007 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura do Sítio Soledade, localizada na estrada Linha Caravágio, 7ª Agrovila, Terra Nova do Norte – MT.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2008

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **30/10/2008 às 14:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES**, mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo está a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou pelo site: www.fusvag.com.br.

Várzea Grande, 16 de Outubro de 2008.

Kelly Cristina da Silva / Pregoeira

De Acôrdio: Dr. Jorge Araújo Lafetá Neto / Superintendente

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2008

DATA: 02/10/2008

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: levantamento do acervo documental (arquivo) existentes nos setores desta Associação; organização geral dos arquivos; expurgos, descartes, triagem dos documentos; classificação e ordenamento do arquivo por tipo de documentos, por setores e departamentos; aplicabilidade de tabela de temporalidade dos documentos existentes; acondicionamento dos documentos organizados em caixas arquivo ou em arquivo já existentes, com as devidas identificações para a AMM, conforme carta convite 027/2008.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM

CONTRATADA: Dejival Ribeiro Campos_EPP

VALOR TOTAL: R\$ 78.950,00(Setenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 06/10/2008 A 31/12/2008

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da AMM

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 027/2008

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitação - Carta Convite nº. 027/2008, do tipo empreitada por preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 14h do dia 26/09/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes "documentação e proposta" para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: levantamento do acervo documental (arquivo) existentes nos setores desta Associação; organização geral dos arquivos; expurgos, descartes, triagem dos documentos; classificação e ordenamento do arquivo por tipo de documentos, por setores e departamentos; aplicabilidade de tabela de temporalidade dos documentos existentes; acondicionamento dos documentos organizados em caixas arquivo ou em arquivo já existentes, com as devidas identificações para a AMM, onde foi vencedora a empresa DEJIVAL RIBEIRO CAMPOS-EPP, no valor total de R\$ 78.950,00(setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)

Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2008.

Marta Lúcia de Bona

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fone:(65) 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br